



Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
DISTRATO AO CONTRATO Nº. 0164/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº. 01/2020
Processo Administrativo nº. 01243/2020
ID CIDADES: 2020.070E0700001.01.0019

TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A EMPRESA AUTOVIVA CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES, com sede na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº 203, Centro, Sooretama – ES e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, Senhor **LESSANDRO JOSÉ DE SOUZA**, solteiro, portador do CPF nº 081.380.627-54 e RG nº 1535362-SPTC/ES, residente à Rua Peroba, nº 1193, Sayonara, Sooretama - ES, CEP 29.927.000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa **AUTOVIVA CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, vencedora da licitação supracitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 23.595.615/0001-03, com sede à rodovia Governador Mário Covas, nº 3.255, loja B, bairro Padre Mathias, CEP 29.157-100, Cariacica/ES, neste ato representada por sua representante legal, sr^a **POLYANA SIMÕES VALADÃO**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada à Alameda Flamboyant, 11, Alphaville Jacuhy, CEP 29161-230, Serra, ES, portadora do CPF.MF. nº 136.246.887-82 e da Carteira Nacional de Habilitação nº 04272710858-DETRAN/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1- O objeto do processo em comento é a **RESCISÃO/DISTRATO** de forma amigável do contrato que visava à **aquisição de caminhão compactador de lixo, mediante convênio FUNASA Nº. CV 0103/19**, conforme constam as fls. 333-334-verso dos autos.


CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO PACTO FIRMADO:

2.1- Administração em consenso com o fornecedor (vide fls. 418-419 dos autos) resolvem promover o distrato de forma amigável do contrato em epígrafe.
2.2- O presente distrato não gera custos, multas ou sansões a nenhuma das partes envolvidas.

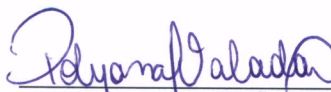
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO E RATIFICAÇÃO:

3.1- Assim, por estarem justos e em comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Linhares - ES, para dirimir quaisquer dúvidas judiciais, e, ratificam nesse instrumento suas concordâncias aos seus amplos e definidos termos, não havendo o que se falar em ocasiões posteriores sobre assunto não pactuado nesse.
3.2- Por fim, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, surta os devidos e legais efeitos.


Sooretama - ES, 16 de junho de 2021.



ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE



AUTOVIVA CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
CNPJ Nº. 23.595.615/0001-03
CONTRATADA



LESSANDRO JOSÉ DE SOUZA
SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATANTE